O DIREITO À CIDADE NA JURISPRUDÊNCIA DO TJSP: UMA TENTATIVA DE LEVANTAMENTO E SISTEMATIZAÇÃO DE SUAS DECISÕES (1988 a 2024)

Daniel Butzer de Lima (PIBIC/CNPq/FA/UEPG), Igor Sporch da Costa, e-mail:21011962@uepg.br, e-mail do orientador: igorsporch@uepg.br.

Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG)/Departamento de Direito do Estado (DEDIES).

Ciências sociais aplicadas. Direito. Direito Público. Direitos Especiais (Direito Urbanístico)

Palavras-Chave: *Direito à cidade, Acessibilidade/Participação, Direito Urbanístico, Precedentes Jurisprudenciais, TJSP.*

Resumo

A pesquisa buscou investigar como o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP) aplica o "direito à cidade". Para isso, levantou-se a quantidade de decisões em que o "direito à cidade" foi empregado como matéria nos julgamentos realizados entre 05/10/1988 e 31/12/2024. Após, sintetizaram-se os temas presentes nas causas e os argumentos empregados nos acórdãos, de forma a verificar como o TJSP maneja a expressão e se os argumentos apresentados se ajustam ao binômio participação/acessibilidade que caracteriza o direito à cidade.

Introdução

O direito à cidade, expressão cunhada por Henry Lefebvre nos anos 1960, é um conceito multifacetado que se tornou o fulcro do debate acerca do desenvolvimento urbano e políticas públicas. Vai além da ideia de ter direitos "na" cidade e se estabelece como o direito de usufruir, viver e participar ativamente da vida urbana, acesso a esta, e de sua gestão, participação na sua formação (Costa, 2019). Como um bem juridicamente tutelado, o direito à cidade pode ser pleiteado judicialmente e, assim, analisar o seu emprego pelo Poder Judiciário, especificamente pelo TJSP, permite analisar como ele é manejada pelos julgadores.

Materiais e Métodos

Em 02/02/2025, utilizou-se da expressão "direito à cidade", entre aspas, no pesquisador de jurisprudências no site do TJSP, não importando se a mesma figuraria na ementa ou no inteiro teor dos acórdãos. Coletaram-se, inicialmente, todas as decisões proferidas ente 05/10/1988 e 31 de dezembro de 2024. Em seguida, a pesquisa se limitou às Apelações Cíveis, que apresentavam a expressão "direito à cidade", descartando-se todas as decisões proferidas em outros tipos de recurso ou que se marcassem como decisões que não encerravam o mérito.

Resultados e Discussão

Obteve-se 80 decisões que cumpriam os requisitos requeridos. O *corpus* da pesquisa se formou de, majoritariamente, Ações Cíveis Públicas, 47 ações ou 58,75%. Destas, 36 (ou 45%) foram ajuizadas pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, o que parece apontar que este é o principal meio processual empregado nas discussões acerca do direito à cidade no Estado de São Paulo. No tocante aos dados qualitativos, encontraram-se 77 decisões referentes a acessibilidade, com foco no acesso à moradia, 26 decisões, e 3 julgados sobre participação. Todavia, ao examinar as decisões proferidas, percebe-se que embora o direito à cidade figure nos julgados, ele é empregado em sentido retórico, já que sua carga normativa é esvaziada no ordenamento jurídico.

Conclusão ou Conclusões

Apesar de composto por 645 Municípios (IBGE, 2022), as decisões proferidas pelo Judiciário de São Paulo se concentram em 34 Municípios – o que aponta para uma influência em Regiões Metropolitanas à ocorrência de decisões. Igualmente, o direito à cidade somente figurou em decisões a partir de 1999, com uma decisão, e voltando em 2010, o que parece apontar uma dificuldade na sua incorporação pelo TJSP. Estas conclusões ganham mais força quando se constata que o direito à cidade é utilizado como elemento retórico pelo TJSP, o qual parece não reconhecer sua força normativa.

Agradecimentos

Gostaria de agradecer a Fundação Araucária, por incentivar a ciência e ao meu orientador, Igor Sporch da Costa, por toda orientação e conhecimento transmitido.

COSTA, Igor Sporch da. A constitucionalização do direito urbanístico brasileiro: avanços, reveses e perspectivas de investigação nos 30 anos da Constituição de 1988. In: ANJOS, Alexsandro dos; ALTHAUS, Bruno Margraf; COSTA, Igor Sporch da (Orgs.). *30 anos de Constituição para quem?* Reflexos do I congresso de direito público UEPG. Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2019. p. 251-302.

LEFEBVRE, Henri. *O direito à cidade*. Trad. Rubens Eduardo Frias. São Paulo: Centauro, 2001.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). *Dados*. Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/panorama . Acesso em: 27 de abril de 2025.

SÃO PAULO. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. *Jurisprudência*. Disponível em: https://esaj.tjsp.jus.br/cjsg/resultadoCompleta.do. Acesso em: 02 de fevereiro de 2025.